

- 2.5. Valor base de cálculo: R\$7,49
 Produto: Água Mineral s/ gás ELLEVEN
 Embalagem/Volume: PET descartável/6.000ml
 Valor base de cálculo: R\$8,64”.

IV – alterar, na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para CERVEJAS (ANEXO I da NPF 012/2019), os seguintes produtos e respectivos valores:

- “1 - CNPJ: 26648146 – Cervejaria Moondri Ltda ME
- 1.1. Produto: DE Chopp MOONDRI LAB 002
 PARA: Chopp MOON HAZY
- 1.2. Produto: DE Chopp MOONDRI LAB 003
 PARA: Chopp RED MOON
- 2 - CNPJ: 21352445 – Suds Insanity Com, Imp, Exp de Utilidades Domésticas Ltda
- 2.1. Produto: Cerveja GREAT DIVIDE YETI
 Embalagem/Volume: DE LATA descartável 350ml
 PARA VIDRO descartável 650ml
 Valor base de cálculo: R\$17,38
- 2.2. Produto: Cerveja GREAT DIVIDE YETI CHOCOLATE CHERRY
 Embalagem/Volume: DE LATA descartável 350ml
 PARA VIDRO descartável 650ml
 Valor base de cálculo: R\$17,38
- 3 - CNPJ: 28109290 – Blendy Cervejaria Ltda
- 3.1. Produto: DE Chopp BKEND BLUEBELL
 PARA: Chopp BLEND BLUEBELL
- 3.2. Produto: DE Chopp BLEND EVEM
 PARA: Chopp BLEND NEVEM”.

V – alterar, na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para REFRIGERANTES (Tabela 1 do ANEXO II da NPF 012/2019), os seguintes produtos e respectivos valores:

- “1 - CNPJ: 84429869 – Bebidas Max Wilhelm Ltda
- 1.1. Produto: DE Refrigerante MAX LIMÃO PREMIUM
 PARA: Refrigerante MAX CITRUS PREMIUM”.

Art. 2º. Esta Norma de Procedimento Fiscal entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2019.

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, Curitiba, 26 de abril de 2019.

Luiz Fernandes de Moraes Jr.
 DIRETOR EM EXERCÍCIO
 Resolução SEFA n. 11/2019

38948/2019

Sociedades de Economia Mista

Companhia Paranaense de Gás - COMPAGAS

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Rescindindo, o Contrato de Trabalho celebrado entre a COMPAGAS-COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS e MOACIR DECON, R.G. 373.261/PR, motivada por pedido de demissão, de acordo com o Ato de Pessoal nº 001/2019, de 30/04/2019.

Curitiba, 03 de maio de 2019
 Rafael Lamastra Junior

39118/2019

Defensoria Pública do Estado

RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 21, DE 30 DE ABRIL DE 2019

Dispensa Defensora Pública de suas atividades ordinárias para comparecimento à evento da ANADEP.

O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 19 da Resolução 182/2018;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o afastamento da Defensora Pública Thaisa Oliveira, nos dias 3 e 4 de maio da Defensora Pública Thaisa Oliveira, para participar de campanha temática da ANADEP, que ocorrerá na cidade de São Paulo.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO
 Segundo Subdefensor Público-Geral

38975/2019

Deliberação CSDP nº 004, de 26 de março de 2019

Altera a Deliberação nº 33/2017 CSDP.

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com o poder normativo que lhe foi conferido pelo art. 102 da Lei Complementar Federal 80, de 12 de janeiro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Federal 132, de 7 de outubro de 2009, bem como pelo art. 27 da Lei Complementar Estadual 136, de 19 de maio de 2011, com as alterações da Lei Complementar Estadual 142, de 23 de janeiro de 2012,

Considerando o estabelecido na 5ª Reunião Ordinária de 2019 e as decisões nos protocolos números 15.013.447-1 e 15.060.434-6,

DELIBERA

Art. 1º – O artigo 1º, V, da Deliberação CSDP 33/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º. [...]

V - Promover a assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados em demandas oriundas ou não da Defensoria Pública.

Art. 2º – Esta deliberação entra a partir de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Paraná

38937/2019

RESOLUÇÃO DPG Nº 109, DE 25 DE ABRIL DE 2019

Designa supervisor de serviço voluntário.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII, e art. 48, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual 136/2011, **considerando** o Art. 8º, I, da Deliberação CSDP 18, de 20 de novembro de 2015, e **considerando** o procedimento administrativo sob nº 15.716.375-2;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a defensora pública **Margareth Alves Santos** para supervisionar o serviço voluntário do prestador **Wagner José Paske de Oliveira**, conforme termo de adesão nº026/2019, devendo acompanhar as atividades realizadas, efetuando o controle e avaliação da prestadora de serviço.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
 Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

38917/2019